

Exp. de Motivos nº 058/2001

Taquari, 28 de junho de 2001.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei trata de incentivo via PROTAQ à empresa do Município, a qual atua há mais de um ano em nossa cidade, prestando serviços para a Via Uno, e com possibilidade de aumentar o quadro de funcionários. A empresa (Ana Lourdes Stinieski Savin – Atelier de Calçados Ltda) necessita de ajuda com transporte ou aluguel do prédio, sendo que optamos pelo auxílio em aluguel, opção com mais viabilidade ao Município.

Certos de V. atenção, levando em conta os critérios estabelecidos e constantes no corpo deste Projeto de Lei, subscrevemo-nos.

Atenciosas saudações.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Evaldo Silveira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/CIDADE

Lei nº 2022, de 19 de julho de 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a locar um imóvel, bem como cedê-lo à empresa Ana Lourdes Stinieski Favin - Atelier de Calçados Ltda., e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar um pavilhão industrial na zona rural, de alvenaria, coberto com telhas francesas, com piso interno de lajotas, com oito janelas e duas portas (frente e fundos) e dois banheiros, altura de 3,5 metros, com instalação de luz trifásica e água, com aproximadamente 196 m², localizado na Rodovia Aleixo Rocha, s/nº, Km 09, nesta cidade de Taquari-RS, de propriedade de Eugênio Vítor da Costa, casado, CPF nº 238490700-00, CI nº 1005535222, residente e domiciliado nesta cidade de Taquari-RS.

Parágrafo Único – A locação de que trata o “*caput*” deste Artigo será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por menor ou igual período, mediante acordo entre as partes, com valor fixo de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 2º - É o Poder Executivo, igualmente, autorizado a ceder o pavilhão industrial, referido no Artigo anterior, livre de quaisquer ônus, à Empresa Ana Lourdes Stinieski Favin (Atelier de Costura de Calçados), inscrita no CNPJ sob o nº 04.120.890/0001-26, com sede na Rodovia Aleixo Rocha, Km 09, s/nº, Zona Rural, nesta cidade de Taquari-RS, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, por menor ou igual período, mediante manifestação do Poder Executivo e da Empresa supra mencionada.

§ 1º - Sob pena de rescisão do contrato de locação, devendo apresentar, mensalmente, demonstrativo do quadro funcional à locatária, fica a Empresa beneficiada obrigada a manter:

I - um mínimo de 17 (dezesete) funcionários no mês de julho de 2001;

II - um mínimo de 27 (vinte e sete) funcionários no mês de agosto de 2001;

III - um mínimo de 35 (trinta e cinco) funcionários a partir do mês de setembro de 2001;

IV - os impostos em dia, estando ciente de que o apoio é transitório, obrigando-se a tomar as medidas necessárias, para futuramente, estabelecer-se em prédio próprio ou abrir mão do incentivo mediante a expansão de seus negócios.

§ 2º - Fica a Empresa Ana Lourdes Stinieski Favin responsável pela manutenção do prédio, devolvendo-o nas mesmas condições em que o recebeu.

Art. 3º - Em caso de cessação das atividades da Empresa, fica sem efeito a presente autorização para locação, cabendo à Empresa Ana Lourdes Stinieski Favin, ressarcir ao município de Taquari-RS os valores referentes ao pagamento do aluguel do referido prédio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta da rubrica 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos – Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de julho de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos